



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 055/2023

**CRIA O CARGO DE AGENTE DE
CONTRATAÇÃO NO QUADRO DE CARGOS E
FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Agente de Contratação no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, de que trata a Lei Municipal nº 1.412/2019, na tabela do Art. 19, com a seguinte especificação:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	COEFICIENTES	FG	GRATIFICAÇÃO
01	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CC-05	4.00	50%	---

Art. 2º Os deveres, atribuições, condições de trabalho, requisitos para o provimento e demais e as especificações do cargo criado estão no anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS, AO 01 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PADRÃO: CC – 05

LOTAÇÃO: Secretaria da Fazenda

SÍNTESE DOS DEVERES: conduzir a fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos; conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; opinar ao Prefeito pela indicação do servidor a funcionar como fiscal de contratos, devendo manter controle acerca das designações; elaborar apostilas, atestados de capacidade técnica, memorandos, ofícios, termos aditivos e demais documentos relativos às atividades competentes; tomar decisões em prol da boa condução dos processos de contratação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

acompanhar os trâmites dos processos de contratação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: a) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e b) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação; realizar outras atividades inerentes ao processamento de licitações que forem determinadas pela Autoridade Administrativa; tomar decisões, acompanhar o trâmite dos processos e contratação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

FORMA DE RECRUTAMENTO: de livre provimento do Prefeito Municipal

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: período de 40 horas semanais

Outras: O exercício do Cargo ou da Função pode determinar a realização de trabalho externo, viagens e trabalho aos sábados, domingos e feriados, além do horário normal de serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS PARA O CARGO:

Idade mínima de 18 anos.

Possuir experiência anterior relacionada a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 055/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que “**CRIA O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A Nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021, cria um regime para as contratações públicas com diversas inovações, dentre elas a previsão de diversos procedimentos visando maior eficiência nas contratações e na execução dos contratos com a Administração Pública. Assim, para que todas as exigências da Nova Lei sejam observadas, faz-se mister a atuação de diferentes atores, cada qual com uma função específica, a serem exercidos por servidores públicos municipais, sendo que a principal atuação está pautada no Agente de Contratação.

Com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, o Agente de Contratação tem por principais funções receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações. Por esta razão, e em face da grande relevância e pertinência dos serviços desempenhados, os membros titulares, e seus suplentes na ausência destes, podem perceber uma gratificação salarial.

As atribuições dadas por lei são de extrema relevância ao serviço público, sendo estas visadas por todo o meio social, bem como pelos órgãos de fiscalização da administração pública, tais como o Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Poder Jurisdicional e Controle Interno. Desta forma, por exercer atribuições cruciais dentro da esfera administrativa, o agente de contratação está submetido a todas as espécies de responsabilidades previstas em lei, administrativas, civis e, principalmente as criminais.

Considerando ser fator de suma relevância, que aqui não pode deixar de ser mencionado, é o aumento gradual da quantidade de licitações que vêm sendo realizada pelo Município, bem como o aumento na quantidade cadastros, credenciamentos, entre outros, o que aumentará ainda mais no ano de 2024, com a obrigatoriedade na utilização da Nova Lei de Licitações a partir de 01 de janeiro de 2024, além da vedação a segregação de funções do servidor público;

A característica principal da nova Lei de Licitações é o foco nos processos eletrônicos, inclusive a obrigatoriedade do uso do pregão eletrônico, que preza pela agilidade nas compras e pela transparência, sendo que o Agente de Contratação, nesse caso, deve decidir de plano, na hora, qualquer dúvida apresentada na sessão, cabendo ainda, todas as responsabilidades acima referidas, sendo que o mesmo decide sobre eventuais recursos e impugnações.

Para efeito de contemplar uma atividade diferenciada que exige comprometimento, disponibilidade para preparação, treinamento e aperfeiçoamento, e acima de tudo, confiança naquele que desempenha funções relacionadas às compras governamentais, é que certos órgãos e entidades instituem gratificação para os servidores que desempenham ditas funções.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada, para não



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

acarretar deficiência técnica, nem de pessoal e ou segregação funcional no desempenho das atividades nas diferentes fases dos processos licitatórios.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, solicitando, finalmente, que após tramitação regimental da matéria, possa esta Casa Legislativa apreciar e deliberar sobre o presente Projeto de Lei.

Assim, para que possamos dar continuidade dos trabalhos da Administração, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, na forma proposta.

Atenciosamente,

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal